

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00202/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024.

ID (CIDADES) - 2024.501C2600003.02.0005

Aos 13 dias do mês de MAIO de 2024, o CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE – CIM POLINORTE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ: 02.618.132/0001-07, com sede situada na Rua Martins Pescadores, s/n – “Edifício Gilson Amaro” - Bairro Professora Ericina Macedo Pagiola - Ibraçu/ES - CEP: 29.670-000, neste ato representado pelo Presidente o Sr. **ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI**, brasileiro, casado, gestor público, residente na Av. Vista Alegre, nº 837, Bairro Centro, Sooretama/ES, CEP: 29.927-000, portador do CPF nº 031.818.287-42 e da CI nº. 1.763.763-ES, e a empresa **EDITORA DIGITAL BRASIL SUDESTE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 28.321.190/0001-68, com sede na Avenida Jerônimo Monteiro, nº 1690 - Ed. Shopping da Terra, Loja 64 C - Centro, Vila Velha/ES - CEP: 29.100-902 – E-mail: contato@editoradigitalbs.com.br, Tel.: {27} 3072-8266 / 99257-5992, tendo como representante legal o Sr. **PHÁBULO DAMM LOURENÇO**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da carteira de identidade nº 2261012 - SPTC/ES e inscrito no CPF sob nº 108.236.047-30, residente e domiciliado na Avenida Lindenberg, nº 359, Ed. Vizeu – Glória - Vila Velha/ES - CEP: 29.122-355, nos termos do Lei Federal nº 14.133, observadas, ainda, as disposições do Edital do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00202/2023**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024**, do tipo menor preço, para registro de preços, resolve registrar os preços das empresas abaixo citadas, de acordo com o lote/item disputado e a classificação por elas alcançada, observadas as condições do Edital que integram este instrumento de registro, mediante as condições a seguir pactuadas:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de preço tem como objeto **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO PARADIDÁTICA DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA E PRIMEIROS FUNDAMENTOS DA COMPUTAÇÃO NA EDUCAÇÃO BÁSICA (LIVROS PARADIDÁTICOS COM PROJETOS INTEGRADORES NO FORMATO IMPRESSO E VIRTUAL) PARA PROJETOS DIDÁTICO-PEDAGÓGICOS INTERDISCIPLINARES, DESTINADOS AOS ALUNOS DAS UNIDADES ESCOLARES PÚBLICAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, REGULAR E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA) DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADO**, especificados no Termo de Referência que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)



LOTE 01				
Ano-série	Projetos	Quantidade de livros	Valor Un.	Valor Total
Educação Infantil	Projetos – Cuidar e Brincar	25.598	95,30	2.439.489,40
	Projetos – Curiosos por Natureza	25.598	95,30	2.439.489,40
	Projetos – Eu Sou Assim	25.598	95,30	2.439.489,40
	Projetos – MK MAKER: Mundo Animal	25.598	95,30	2.439.489,40
1o Ano do Ensino Fundamental	Projetos – Eu Compartilho	13.519	95,30	1.288.360,70
	Projetos – Eu Respeito	13.519	95,30	1.288.360,70
	Projetos – Eu Valorizo	13.519	95,30	1.288.360,70
	Projetos – MK MAKER: Mundo Animal	13.519	95,30	1.288.360,70
2o Ano do Ensino Fundamental	Projetos – Eu valorizo	13.287	95,30	1.266.251,10
	Projetos – Quer uma carona?	13.287	95,30	1.266.251,10
	Projetos – Eu Compartilho	13.287	95,30	1.266.251,10
	Projetos – MK MAKER: Aprender é Divertido	13.287	95,30	1.266.251,10
3o Ano do Ensino Fundamental	Projetos – Aventura na Fazenda	13.366	95,30	1.273.779,80
	Projetos – Baú de histórias	13.366	95,30	1.273.779,80
	Projetos – MK MAKER: Aprender é Divertido	13.366	95,30	1.273.779,80
	Projetos – Encontro das artes	13.366	95,30	1.273.779,80
4o Ano do Ensino Fundamental	Projetos – Brincando com Códigos - Scratch	12.828	95,30	1.222.508,40
	Projetos – Eu vivo, Eu Cuido!	12.828	95,30	1.222.508,40
	Projetos – Feira de Quadrinhos	12.828	95,30	1.222.508,40
	Projetos – MK MAKER – Trânsito	12.828	95,30	1.222.508,40
5o Ano do Ensino Fundamental	Projetos – Bullying não é Brincadeira!	13.811	95,30	1.316.188,30
	Projetos – Brincando com Códigos - Scratch	13.811	95,30	1.316.188,30
	Projetos – Heróis da Vida Real	13.811	95,30	1.316.188,30
	Projetos – MK MAKER: Montar Cidade	13.811	95,30	1.316.188,30
6o Ano do Ensino Fundamental	Projetos – Educação Financeira é Possível Economizar	13.464	95,30	1.283.119,20
	Projetos – HQ S.A.	13.464	95,30	1.283.119,20
	Projetos – MK MAKER: Circuitos em Papel	13.464	95,30	1.283.119,20
	Projetos – Códigos da Hora - Sustentabilidade	13.464	95,30	1.283.119,20
7o Ano do Ensino Fundamental	Projetos – Xadrez a arte de pensar	13.140	95,30	1.252.242,00
	Projetos – Sucesso de Bilheteria	13.140	95,30	1.252.242,00
	Projetos – MK MAKER: Cartões	13.140	95,30	1.252.242,00

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)



	Projetos – Operação Resgate	13.140	95,30	1.252.242,00
8o Ano do Ensino Fundamental	Projetos – Códigos da Hora: Não Brinque com a Vida!	13.309	95,30	1.268.347,70
	Projetos – Destino Verde	13.309	95,30	1.268.347,70
	Projetos – Bullying - E se fosse você? Animação em 2D	13.309	95,30	1.268.347,70
	Projetos – MK MAKER - Jogos	13.309	95,30	1.268.347,70
9o Ano do Ensino Fundamental	Projetos – Códigos da Hora: Criação de Game	11.947	95,30	1.138.549,10
	Projetos – Design Editorial – Jornal	11.947	95,30	1.138.549,10
	Projetos – MK MAKER - Invenções	11.947	95,30	1.138.549,10
	Projetos – Educação Financeira: Poupar para Realizar o Sonho	11.947	95,30	1.138.549,10
Educação de Jovens e Adultos	Projetos – Códigos da Hora: Sustentabilidade	10.257	95,30	977.492,10
	Projetos – MK MAKER: Circuitos em papel – Jogos	10.257	95,30	977.492,10
	Projetos – Sucesso de Bilheteria	10.257	95,30	977.492,10
	Projetos – Epigenética e Longevidade	10.257	95,30	977.492,10
VALOR TOTAL				R\$ 58.905.311,20

2.2. Valor total dos preços registrados: R\$ 58.905.311,20 (CINQUENTA E OITO MILHÕES, NOVECENTOS E CINCO MIL, TREZENTOS E ONZE REAIS E VINTE CENTAVOS).

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃOS GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

3.1 O órgão gerenciador será o Consorcio Público CIM Polinorte

3.2 Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

3.2.1. MUNICÍPIO DE ALEGRE/ES

3.2.2. MUNICÍPIO DE ARACRUZ/ES

3.2.3. MUNICÍPIO DE CARIACICA/ES

3.2.4. MUNICÍPIO DE FUNDÃO/ES

3.2.5. MUNICÍPIO DE IBIRAÇU/ES

3.2.6. MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA/ES

3.2.7. MUNICÍPIO DE LINHARES/ES

3.2.8. MUNICÍPIO DE RIO BANANAL/ES

3.2.9. MUNICÍPIO DE SANTA TERESA/ES

3.2.10. MUNICÍPIO DE SANTA LEOPOLDINA/ES

3.2.11. MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ/ES

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)



3.2.12. MUNICÍPIO DE SOORETAMA/ES

3.2.13. MUNICÍPIO DE VIANA/ES

3.3. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.3.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.3.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.3.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.4. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.5. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.6. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.7. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.8. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

3.9. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.10. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.11. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)



4.1.1O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

4.4.2Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

4.4.3Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

4.7.2Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 0.

4.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)



4.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

4.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado.

5.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.2.1. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.2.2. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.2.3. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)



6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória acompanhada da planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)



7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos na Lei 14.133, de 2021.

7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)



8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no *edital ou no aviso de contratação direta*.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

CONSORCIO PUBLICO DA
REGIAO POLINORTE - CIM
POLIN:02618132000107

Assinado digitalmente por CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO POLINORTE - CIM POLIN:
02618132000107
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, s=ES, l=Ibirapu, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=41059883000192,
ou=Presencial, ou=Certificado P1 A1, cn=CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO POLINORTE -
CIM POLIN:02618132000107
Pessoa: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024-05-14 08:39:22

CONSORCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE – CIM POLINORTE
ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI
(CONTRATANTE)

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)



EDITORA DIGITAL
BRASIL SUDESTE
LTDA:2832119000
0168
EDITORA DIGITAL BRASIL SUDESTE LTDA
PHÁBULO DAMM LOURENÇO
(CONTRATADA)

Assinado de forma digital
por EDITORA DIGITAL
BRASIL SUDESTE
LTDA:28321190000168
Dados: 2024.05.13 13:39:52
-03'00'

1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO ORIGINÁRIO Nº 202/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 055/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE - CIM
POLINORTE E A EMPRESA EDITORA DIGITAL BRASIL
SUDESTE LTDA.

CONTRATANTE:

O **CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE – CIM POLINORTE**, pessoa jurídica de direito público, com sede a Rua Martins Pescador, s/n, Bairro Ericina, Ibiraçu/ES, CEP: 29.670-000, inscrito no CNPJ nº 02.618.132.0001-07, neste ato devidamente representado legalmente pelo seu Presidente o Exmo. Sr. **MARCOS GERALDO GUERRA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 690.019.527-04, RG. nº 522.988 SPTC/ES, residente à Rua José Regattieri, nº 011 Centro, São Roque do Canaã, apartamento 401, CEP: 29.665-000, doravante denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADA:

EDITORA DIGITAL BRASIL SUDESTE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 28.321.190/0001-68, com sede na Avenida Jerônimo Monteiro, nº 1690 - Ed. Shopping da Terra, Loja 64 C - Centro, Vila Velha/ES - CEP: 29.100-902, representada neste ato pelo **PHÁBULO DAMM LOURENÇO**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da carteira de identidade nº 2261012 - SPTC/ES e inscrito no CPF sob nº 108.236.047-30, residente e domiciliado na Avenida Lindenberg, nº 359, Ed. Vizeu – Glória - Vila Velha/ES - CEP: 29.122-355, doravante denominada **CONTRATADA**, objeto do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 291/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00202/2023, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024, que rege-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 055/2024, aquisição de solução paradigmática de educação tecnológica e primeiros fundamentos da computação na educação básica (livros paradigmáticos com projetos integradores no formato impresso e virtual) para projetos didático-pedagógicos interdisciplinares, destinados aos alunos das unidades escolares públicas de educação infantil e ensino fundamental, regular e educação de jovens e adultos (eja) dos municípios consorciados, por 12 meses, a partir de 14/05/2025 a 14/05/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços originária, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

Ibiraçu/ES, 07 de maio de 2025.

CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO POLINORTE CIM
POLINOR:02618132000107
7

Assinado digitalmente por CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO
POLINORTE CIM POLINOR:02618132000107
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, S=ES, L=IBIRACU, OU=27085182000105,
OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-
CNPJ A1, OU=Presencial, CN=CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO
POLINORTE CIM POLINOR:02618132000107
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.05.07 15:45:08-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

MARCOS GERALDO GUERRA

Presidente do Consórcio Público da Região Polinorte – CIM POLINORTE
CONTRATANTE

EDITORA DIGITAL
BRASIL SUDESTE
LTDA:28321190000168

Assinado de forma digital por
EDITORA DIGITAL BRASIL
SUDESTE LTDA:28321190000168
Dados: 2025.05.07 17:06:51
-03'00'

EDITORA DIGITAL BRASIL SUDESTE LTDA
PHÁBULO DAMM LOURENÇO

ANEXO I

LOTE 01				
Ano-série	Projetos	Quantidade de livros	Valor Un.	Valor Total
Educação Infantil	Projetos – Cuidar e Brincar	25.598	95,30	2.439.489,40
	Projetos – Curiosos por Natureza	25.598	95,30	2.439.489,40
	Projetos – Eu Sou Assim	25.598	95,30	2.439.489,40
	Projetos – MK MAKER: Mundo Animal	25.598	95,30	2.439.489,40
1º Ano do Ensino Fundamental	Projetos – Eu Compartilho	13.519	95,30	1.288.360,70
	Projetos – Eu Respeito	13.519	95,30	1.288.360,70
	Projetos – Eu Valorizo	13.519	95,30	1.288.360,70
	Projetos – MK MAKER: Mundo Animal	13.519	95,30	1.288.360,70
2º Ano do Ensino Fundamental	Projetos – Eu valorizo	13.287	95,30	1.266.251,10
	Projetos – Quer uma carona?	13.287	95,30	1.266.251,10
	Projetos – Eu Compartilho	13.287	95,30	1.266.251,10
	Projetos – MK MAKER: Aprender é Divertido	13.287	95,30	1.266.251,10
3º Ano do Ensino Fundamental	Projetos – Aventura na Fazenda	13.366	95,30	1.273.779,80
	Projetos – Baú de histórias	13.366	95,30	1.273.779,80
	Projetos – MK MAKER: Aprender é Divertido	13.366	95,30	1.273.779,80
	Projetos – Encontro das artes	13.366	95,30	1.273.779,80
4º Ano do Ensino Fundamental	Projetos – Brincando com Códigos - Scratch	12.828	95,30	1.222.508,40
	Projetos – Eu vivo, Eu Cuido!	12.828	95,30	1.222.508,40
	Projetos – Feira de Quadrinhos	12.828	95,30	1.222.508,40
	Projetos – MK MAKER – Trânsito	12.828	95,30	1.222.508,40
5º Ano do Ensino Fundamental	Projetos – Bullying não é Brincadeira!	13.811	95,30	1.316.188,30
	Projetos – Brincando com Códigos - Scratch	13.811	95,30	1.316.188,30
	Projetos – Heróis da Vida Real	13.811	95,30	1.316.188,30
	Projetos – MK MAKER: Montar Cidade	13.811	95,30	1.316.188,30
6º Ano do Ensino Fundamental	Projetos – Educação Financeira é Possível Economizar	13.464	95,30	1.283.119,20
	Projetos – HQ S.A.	13.464	95,30	1.283.119,20
	Projetos – MK MAKER: Circuitos em Papel	13.464	95,30	1.283.119,20
	Projetos – Códigos da Hora - Sustentabilidade	13.464	95,30	1.283.119,20
7º Ano do Ensino Fundamental	Projetos – Xadrez a arte de pensar	13.140	95,30	1.252.242,00
	Projetos – Sucesso de Bilheteria	13.140	95,30	1.252.242,00
	Projetos – MK MAKER: Cartões	13.140	95,30	1.252.242,00

	Projetos – Operação Resgate	13.140	95,30	1.252.242,00
8º Ano do Ensino Fundamental	Projetos – Códigos da Hora: Não Brinque com a Vida!	13.309	95,30	1.268.347,70
	Projetos – Destino Verde	13.309	95,30	1.268.347,70
	Projetos – Bullying - E se fosse você? Animação em 2D	13.309	95,30	1.268.347,70
	Projetos – MK MAKER - Jogos	13.309	95,30	1.268.347,70
9º Ano do Ensino Fundamental	Projetos – Códigos da Hora: Criação de Game	11.947	95,30	1.138.549,10
	Projetos – Design Editorial – Jornal	11.947	95,30	1.138.549,10
	Projetos – MK MAKER - Invenções	11.947	95,30	1.138.549,10
	Projetos – Educação Financeira: Poupar para Realizar o Sonho	11.947	95,30	1.138.549,10
Educação de Jovens e Adultos	Projetos – Códigos da Hora: Sustentabilidade	10.257	95,30	977.492,10
	Projetos – MK MAKER: Circuitos em papel – Jogos	10.257	95,30	977.492,10
	Projetos – Sucesso de Bilheteria	10.257	95,30	977.492,10
	Projetos – Epigenética e Longevidade	10.257	95,30	977.492,10
VALOR TOTAL				R\$ 58.905.311,20